



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

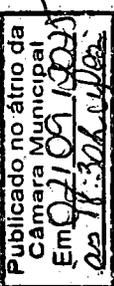
**PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLJRF)**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA**

**3 DE SETEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,  
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

**PAUTA:**

1. ATA da Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2025.



**MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:**

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025: denomina Angelo Curbani a rua localizada no Bairro Aeroporto, nesta cidade, e que se encontra cadastrada como rua sem denominação 10170, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 48/2025: altera o Anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 97/2025.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

4. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 49/2025: dispõe sobre permissão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros tipos de limitações ao ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

**PENDENTES:**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 25 de junho de 2025.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025: altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

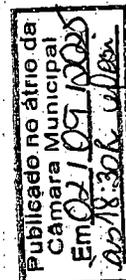
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 25 de junho de 2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 45/2025: regulamenta o inciso X, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, dispondo sobre as modalidades de uso de bens públicos móveis e imóveis no âmbito do Município de Nova Venécia, inclusive por meio de autorização, permissão, concessão e cessão de uso, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de julho de 2025.





## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

4. PROJETO DE LEI Nº 52/2025: institui, no âmbito do Município de Nova Venécia, o Programa *Bike Segura*, com diretrizes para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 6 de agosto de 2025.

5. PROJETO DE LEI Nº 53/2025: institui o Programa Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Vulnerabilidade Denominado Pétala Viva e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 6 de agosto de 2025.

6. PROJETO DE LEI Nº 58/2025: altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.860, de 7 de agosto de 2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a Comenda Constância D'Angola, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 29 agosto de 2025.

7. PROJETO DE LEI Nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

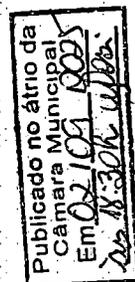
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de agosto de 2025.

8. PROJETO DE LEI Nº 61/2025: dá nova redação aos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 27 agosto de 2025.





## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

9. PROJETO DE LEI Nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

10. PROJETO DE LEI Nº 63/2025: altera, insere e revoga dispositivos e anexos que especifica da Lei nº 2.869/2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia-ES, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.869/2009 e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 27 agosto de 2025.

11. VETO Nº 2/2025: veto parcial aos projetos/atividades constantes do Anexo Único da Emenda Modificativa nº 1 e Emendas Aditivas nº 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 do Projeto de Lei nº 26/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 22 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de setembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**LUCIANO MÁRCIO NUNES**  
Presidente da CLJRF  
Vereador pelo PP

